



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Of. CM/IT/0196/2024.

Itaguaçu, 13 de março de 2024.

Exmo. Sr.
Uesley Roque Corteletti Thon
Prefeito Municipal
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que **“ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 1934/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, aprovado na sessão extraordinária, realizada em 13 de março de 2024.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 1934/2024, E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ...

§1º - ...

I – serão tomados até 40% (quarenta por cento) na forma de consignação;

II - ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a Lei 1934/2024 e demais.

Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 13 de março de 2024.

Odélio Aparecido Paulista
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Nota: Lei oriunda do projeto nº 014/2024.